CORREIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

THE ETTOKA MONTON AE DE AKAGGAK

Quarta-feira, 21 de novembro de 2018 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 6.118, de 20 de novembro de 2018.

Ano VII Nº 808

"Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio e oportunos termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, na forma e aos fins descritos no instrumento respectivo."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a, via do Chefe do Executivo, celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, o anexo convênio, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os oportunos termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito
Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

CONVÊNIO Nº /2018

CONVÊNIO № _______/2018 DE COOPERA-ÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DE OUTRO LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTER-MÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/5° BBM.

O Município de Araguari/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado MUNICÍPIO, situado à Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, inscrito no CNPJ 16.829.640/0001-49 neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcos Coelho de Carvalho, com o RG 1.782.281 SSP / MG, CPF nº 123.220.676-87, residente na Rua Nephtali Vieira, nº 333, Bairro dos Industriários, na cidade de Araguari / MG, e de outro lado o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, doravante denominado CBMMG, com sede Av. Rondon Pacheco nº 5.715, Bairro Brasil - Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante do Quinto Batalhão de Bombeiros Militar, Tenente Coronel BM, André Humia Casarim, portador da Carteira de Identidade M-8.711.961 SSP/MG e CPF 004.630.156-90, residente à Rua Maria Esperança, nº 135, Bairro Jardim Finotti em Uberlândia/MG, em conformidade com Resolução nº 006, de 18 de Fevereiro de 2000, que estabelece competência para celebração de convênios no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araguari, celebram o presente convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, com o fito de proporcionar a execução pelo CBMMG, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município de Araguari e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG/5° BBM

- 2.1 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, resgate e atuar nas ações e atividades de defesa civil em geral no município e região;
- 2.2 Exercer as atividades técnicas de análise de projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como vistoria de liberação e fiscalização nas edificações destinadas ao uso coletivo, observando o disposto nas legislações vigentes;
- 2.3 Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o plano de apoio logístico para o exercício seguinte, plano este que retratará as condições e necessidades operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar / 5º BBM Araguari, na forma do Plano de Trabalho anexo e posteriores Termos Aditivos ao presente convênio;
- 2.4 Dotar a 2ª Cia BM / 5º BBM Araguari com efetivo humano tecnicamente habilitado de maneira que esteja apto ao exercício das funções que lhes competirem, a fim de prestar serviço à comunidade do Município de Araguari, arcando com o pagamento de pessoal e demais despesas decorrentes;
- 2.5 Manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional do efetivo de Bombeiro destacado para o Município;
- 2.6 Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má conservação, dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, cedidos pelo Poder Público Municipal.
- CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
- 3.1 Providenciar o pagamento das despesas com utilidade pública (telefonia, água e impostos);
- 3.2 Fornecer materiais de escritório, informática e produtos de limpeza, mediante solicitação do Comandante da 2ª Cia BM / 5º BBM Araguari;
- 3.3 Custear as despesas com lavagem de artigos de cama, mesa e banho;
- 3.4 Instalar rede pública de hidrantes em todo o Município e em conformidade com o Decreto Estadual nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008 e Instrução Técnica nº 29, do CBMMG, ou outras normas que possam vir a substituí-las;

- 3.5 Prestar serviços de manutenção, reparos e pintura do imóvel, bem como a devida manutenção da rede elétrica e hidráulica;
- 3.6 Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste convênio, conforme plano de trabalho em anexo e posteriores termos aditivos ao presente convênio:
- 3.7 Fornecer os dados do cadastro de contribuintes do IPTU, concernente ao tipo da edificação, área construída, dentre outros, para levantamentos, planejamento preventivo e outros necessários à Corporação;
- 3.8 Promover a integração dos diversos segmentos do poder público municipal com o CBMMG com o intuito de aperfeiçoar e padronizar ações de iniciativa do município ou de sociedades civis organizadas voltadas para a área de prevenção e pânico no âmbito do município, observando a competência legal do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a legislação vigente;
- 3.9 Conforme suas necessidades ceder servidores civis para auxiliarem no serviço administrativo e outras atividades indicadas pelo Comando da 2ª Cia BM:

3.10 Fiscalizar o cumprimento deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA Este convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir de 1º/01/2018 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor anual estimado para o cumprimento total deste convênio será de R\$74.764,00 (Setenta e quatro mil setecentos sessenta e quatro reais), a ser repassado em materiais, serviços e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇA-MENTÁRIAS

As despesas decorrentes para execução deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsegüentes:

- I 02.06.00.06.182.0005.2024.3.3.90.30.00; II - 02.06.00.06.182.0005.2024.3.3.90.36.00; III - 02.06.00.06.182.0005.2024.3.3.90.39.00.
- CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DA DE-
- O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que, porventura forem necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste convênio, serão



efetivadas mediante termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CBMMG** e aprovado pelo **Município**, o qual passa a integrar este **CON-VÊNIO**.

Parágrafo único. Admitir-se-á ao CBMMG propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do **Município** e submetido à aprovação do Prefeito Municipal de Araguari, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

As publicações dos extratos deste Convênio e seus Termos Aditivos caso ocorram no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais se darão por conta e responsabilidade do CBMMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICI-DADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridade ou servidores públi-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Araguari - MG, ___ de ___ de ___ ANDRÉ HUMIA CASARIM, TEN CEL BM Comandante do 5° BBM

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito do Município de Araguari

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Endereço:

Nome: Assinatura:

CPF:

Endereço:

PLANO DE TRABALHO

| 1. | DA | 500 | CAL | HOI | KAI | 3 |
|----|----|-----|-------|-----|------|-----|
| Á | DC | O/E | NITIE | ADE | - DD | OPO |

| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | | | | | CNPJ | | |
|--|---------------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|--------------------|----------------|--|
| Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais | | | | | | 03.389.126/0001-98 | | |
| ENDEREÇO | | | | | | | | |
| Av. Rondon Pache | co, nº 5.715 | , Bairro Espl | anada | | | | | |
| CIDADE | ÚF | CEP | | DDD/TELEFONE | | ΙE | INSC. ESTADUAL | |
| Uberlândia | MG | 38.400-766 | (034) 32 | 1) 3218-7100 | | Isento | | |
| NOME DO RESPO | NSÁVEL | | | , | | CPF | | |
| André Humia Casa | | | | 004. | 630.156-90 | | | |
| CI/ÓRGÃO EXPE | CARGO/FUN | ÇÃO | ÃO MATRÍCULA | | RÍCULA | | | |
| M - 8.711.961 SSF | Comandante : | 5° BBM | | 112.991-5 | | | | |
| ÓRGÃO/ENTIDAD | E CONCE | DENTE | | | CNPJ | | | |
| Município de Aragu | | | 16.829 | 6.829.640/0001-49 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | | | | |
| Praça Gaioso Neve | es, nº 129, E | Bairro Goiás, | Araguari/MG | | | | | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/T | ELEFON | 1E | INS | C. ESTADUAL | |
| Araguari | MG | 38.440-00 | 1 (034) 3690-3025 | | Ise | nto | | |
| NOME DO RESPO | NSÁVEL | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | CP | F | | |
| Marcos Coelho de | | 123.220.676-87 | | 6-87 | | | | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR CARGO | | |)/FUNÇÃO | | | | | |
| | | | | | | | | |

MG 1.782.281 SSP/MG **2. TÍTULO DO PROJETO**

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | | | | | | |
|---|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Execução dos serviços inerentes por parte do CBMMG no Município de Araguari e região. | D INÍCIO TÉRMINO 31/12/2018 | | | | | | |

Prefeito Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Araguari e região.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de recursos, visando à melhoria na prestação dos serviços inerentes ao CBMMG para a população da cidade de Araguari e região.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE | EXECUÇÃO |
|--|------------|---------------------------|
| Pelo CBMMG: Executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Araguari e região. | | TÉRMINO 31/12/2018 |
| Pelo Município: Prover a 2ª Companhia BM / 5º BBM – Araguari com materiais/equipamentos, serviços e cessão de servidores visando à prestação dos serviços objeto deste instrumento. | | |

Protocolo Geral do MUNICÍPIO

Precisa de algum destes ou mais serviços:

- Alvarás de construção, legalização, desmembramento/remembramento, eventos, concessão estável (sepulturas), demolição de imóveis;
- Processos de complemento alimentar, fossa séptica, fechamento de rua;
- Processos de baixa de inscrição de firma, CMC (fretes, aluguel e passageiros),
 de registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

Procure o Protocolo Geral do Município.

(*) Lei Municipal nº 5816, de 17/11/2016, e stabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos.

(34) 3690 3073

Pça Gaioso Neves 129, Bairro Goiás Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.





PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS | VALOR TOTAL |
|--|---------------|
| 91 W 5 (25 A D D D D D D D D D D D D D D D D D D | VALOR TOTAL |
| Pagamento de água, telefone e impostos do imóvel do CBMMG em Araguari. | |
| Aquisição de materiais e equipamentos de consumo, materiais de escritório, limpeza e suprimentos de informática. | |
| Manutenção, reforma, ampliação e pintura do imóvel, bem como a devida manutenção da rede elétrica e hidráulica. | R\$ 74.764,00 |
| Materiais de primeiros socorros | |
| Combustíveis e lubrificantes | |
| Peças, acessórios e manutenção para veículos | |
| Aquisição de materiais permanentes de escritório | |
| Total | R\$ 74.764,00 |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EM MATERIAIS

| MESES E VALORES | | | | | |
|-----------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| R\$6.230,33 | R\$6.230,33 | R\$6.230,33 | R\$6.230,33 | R\$6.230,33 | R\$6.230,33 |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| R\$6.230,33 | R\$6.230,33 | R\$6.230,34 | R\$6.230,34 | R\$6.230,34 | R\$6.230,34 |

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento,

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito do Município de Araguari

| 11 0° PBOIL (\$100-00 AND | | | | | |
|--|----|--|--|--|--|
| Araguari-MG, de | de | | | | |
| ANDRÉ HUMIA CASARIM, TEN CEL BM Comandante do 5° BBM | | | | | |
| 7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE | | | | | |
| APROVADO | | | | | |
| Araguari-MG, de | de | | | | |

DECRETO Nº 121, de 14 de novembro de 2018.

"Regulamenta a apresentação de atestados médicos pelos servidores municipais."

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Araguari e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a apresentação de atestados médicos pelos servidores municipais da Administração Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O atestado médico ou odontológico deverá ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretária de Administração, ou aos órgãos de pessoal das entidades da Administração Indireta no prazo máximo de 48 (guarenta e oito) horas, contados da data de início do afastamento do servidor.

Parágrafo único. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no "caput", salvo por motivo devidamente justificado, caracterizará falta ao serviço.

Art. 3º No atestado médico deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou os órgãos de pessoal das entidades da Administração Indireta, deverão encaminhar o atestado, nos casos de atestados intercalados ou sucessivos, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para os fins previstos nos §§ 1º ao 5º do art. 6º do Decreto nº 71, de 18 de maio de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho **Prefeito**

Thereza Christina Griep Secretária de Administração Sebastião Cardoso de Farias Superintendente Interino da SAE Rogério de Freitas Muniz

Presidente da FAEC

DECRETO Nº 122, de 20 novembro de 2018.

"Institui a Comissão Coordenadora para Adequa ção do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos Profissionais da Educação do Município de Araguari. em cumprimento ao art. 6° da Lei n° 11.738/2008, à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, bem como à Meta 15 do Plano Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhes são pró-

CONSIDERANDO que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional da valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Município de Araguari a fim de cumprir integralmente o previsto no art. 206, V da Constituição Federal/1988, na Lei nº 11.738/2008, nas Metas 17 e 18 do Plano Nacional, instituído pela Lei Federal nº 13.005/14, bem como nas Metas 14 e 15 do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal n° 5573/15,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos Profissionais da Educação do Município de Araguari.

Art. 2º A Comissão Coordenadora de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

- I representantes do Poder Executivo, e demais autoridades do Poder Público Municipal, quais sejam:
 - a) secretário municipal de educação;
- b) coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- c) responsável técnico pelos anos finais e educação de jovens e adultos do ensino fundamental;
- d) responsável técnico pela educação infantil: creche, pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental;
- e) representante do departamento de recursos humanos indicado pela Secretaria Municipal de Admi
 - f) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- g) representante do Conselho Municipal de Educação.
- II Representantes dos trabalhadores, indicados por seus pares:
- a) professor(a) I, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício:
- b) professor(a) II, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício;
- c) especialista em Educação (supervisor, orientador ou inspetor), com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício:
- d) coordenador(a) de criança e adolescente, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício;
- e) secretário(a) escolar, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício;
- f) recreador(a), com mais de 3 (três) anos de efeti-
- g) representante do SINTESPA (Sindicado dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais de Araguari).
- Art. 3º A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação de Araguari.
 - Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora:
- I promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos Profissionais da Educação do Município de Araguari, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da rede municipal de ensino:
- II adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR observando a legislação municipal vigente;
- III zelar para que as adequações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade;

IV - construir coletivamente as propostas de adequação do Plano de Carreira e Remuneração, pro-



movendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional;

V - zelar para que as adequações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ora instituída.

Art. 6º A participação na Comissão Coordenadora é considerada como atividade de relevante interesse público e não gerará direito a remuneração.

Art. 7º Os membros da Comissão Coordenadora serão nomeados por meio de Ata, que deverá ser mantida nos arquivos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Carlos Macedo de Oliveira

Secretário de Educação

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e

CONSIDERANDO que o item 13.7 do Edital n. 03/2016 prevê que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Concurso, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araguari o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação,

RESOLVE:

I - Inabilitar para o concurso, consoante o item 13.7 do Edital n. 03/2016, o seguinte candidato:

a) RODRIGO PENA COSTA E COSTA, aprovado em 13º lugar para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL.

II- O candidato fica inabilitado em razão de não comprovar 3 (três) anos de prática jurídica após a colação de grau, considerando como prática jurídica: o exercício da advocacia; ou o desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividades eminentemente jurídicas, nos termos do parágrafo único, incisos I e II do art. 8º da Lei Complementar n. 070, de 7 de outubro de 2010.

Araguari/MG, 14 de novembro de 2018.
Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1040/2018

"Nomeia a pessoa que menciona"
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de su

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CAROLINA BUENO DE ARAUJO MACIEL, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 13/11/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI PORTARIA Nº 1041/2018

"Nomeia a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º Fica nomeada ÂNGELA PATRÍCIA DUARTE VIEIRA, matricula nº 9065-4, no cargo de RECREADORA, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em 61º lugar, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 14/11/ 2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P O R T A R I A Nº 1042/2018

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EXPEDITO CASTRO ALVES JUNIOR, do cargo de Secretário Municipal Interino de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/11/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1043/2018

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉSOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EXPEDITO CASTRO ALVES JUNIOR, **no cargo de** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/11/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI PORTARIA Nº 1044/2018

"Nomeia a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MICHELLE SANTOS PEIXO-TO RODRIGUES, matricula nº 9065-5, no cargo de AS-SISTENTE SOCIAL - NASF, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em 2º lugar, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 19/11/ 2018. Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018. THEREZA CHRISTINA GRIEP

> Secretária Municipal de Administração MARCOS COELHO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI PORTARIA Nº 1045/2018

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

"Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com IRIS ABADIA PRADO, matricula nº 40.036-3, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em 5º lugar, de que trata o Edital nº 004/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP Secretária de Administração MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1046/2018 "Concede Afastamento à Gestante"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes
Vice Prefeito

Nadia Anita de Melo Peres

Secretária Municipal de Gabinete Interina

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda. CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de Prestação de Serviços: 177/2016.



ANNA CAROLINA FERRERIA MOTA RODRIGUES, matricula nº 8260-0, no cargo de CANTINEIRA, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir de 13/11/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 13/11/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018. THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047, de 19 de novembro de 2018. REVOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de MARIA TEREZINHA DE SOUZA, conforme certidão de óbito datada de 22/10/2018:

CONSIDERANDO que a morte da pessoa doente na família é fato que faz cessar a necessidade de assistência em tempo integral.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença com remuneração integral, para metade da jornada de trabalho diária, concedida à servidora DELTA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE, matrícula funcional nº 41.483, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do falecimento de sua irmã MARIA TEREZINHA DE SOUZA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1048/2018

"Concede Afastamento à Gestante"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. ADRIANA SANTOS FARIAS, matricula nº 9029-0, no cargo de FISCAL SANITÁRIO - ENFERMAGEM, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem preiuízo do salário, a partir de 12/11/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 12/11/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018. THEREZA CHRISTINA GRIEP

> Secretária Municipal de Administração MARCOS COELHO DE CARVALHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P O R T A R I A Nº 1049/2018 "Concede Afastamento à Gestante"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2°, § 1° da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. THAYNÁ LUÍZA DE FREITAS, matricula nº 40.006-1, no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir de 07/11/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 07/11/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018. THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050, de 21 de novembro de 2018. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de Monica Eghari Ghaem Maghami, que apresenta quadro clínico de dor abdominal, encontrando-se em tratamento clínico e cirúrgico no Princess Grace Hospital em Londres/UK.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari pelo período de 90(noventa) dias, exarada nos autos do Processo n. 4671/18;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DO-ENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, à servidora AIDA EGHRARI, matrícula funcional nº 2999-8 pelo período de 90(noventa) dias. nos termos do art. 2º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito **Thereza Christina Griep** Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1051, de 21 de novembro de 2018. **CONCEDE LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de Helena de Oliveira Fernandes Trindade, que apresenta quadro clínico de lesão coronariana triarterial com indicação cirúrgica realizada em 19/11/2018;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari pelo período de 19/11/2018 a 18/12/ 2018, exarada nos autos do Processo n. 4794/18;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENCA POR MOTIVO DE DO-ENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, à servidora ALESSANDRA FERNANDES TRINADADE PISTORE, matrícula funcional nº 41.564 pelo período de 19/11/2018 a 18/12/2018, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1052, de 21 de novembro de 2018. **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE** DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de Lucas Washington Fernandes, que apresenta déficit de atenção, necessitando de tratamento e acompanhamento multidisciplinar e acompanhamento da mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, para a metade da jornada de trabalho da servidora, pelo período de 90(noventa) dias, exarada nos autos do Processo n. 2074/16;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DO-ENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, à servidora ANGELA BEATRIZ FERNANDES, matrícula funcional nº 67.474 pelo período de 90(noventa) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1053, de 21 de novembro de 2018. CONVALIDALICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA **EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do marido da servidora que ficou hospitalizado no Hospital MADRECOR de Uberlândia, de 29/10/2018 a 05/11/2018;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari pelo período de 29/10/2018 a 05/11/2018, exarada nos autos do Processo n. 4770/18;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar LICENCA POR MOTIVO DE DOEN-ÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, concedida à servidora DAYANY JACINTA DE CAR-**VALHO**, matrícula funcional nº 90.575 pelo período de 29/ 10/2018 a 05/11/2018, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.426,



de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito
Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1054/2018

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CLAUDIO ANTONIO DE FA-RIAS, do cargo de Chefe de Divisão, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/11/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUI-ÇÃO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2018 PROCES-SO Nº. 220/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARAATENDER ADEMANDADAS ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 42.791,20 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e um mil e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO:. 02.11..10.302.0028.2460.3.3.90.91.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP – ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018 PROCESSO Nº. 226/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO:. 02.22..10.301.0028.2098.4.4.90.52.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG EX-TRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: LM COMÉRCIO LTDAME – ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018 PROCESSO Nº. 226/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 5.116,80 (cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO:. 02.22..10.301.0028.2098.4.4.90.52.00.

Contratado: TELEMAR NORTE E LESTE S/A - 2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2016 – ADESÃO DE ATA N.º 008/2016 – PROCESSO N.º 102/2016 – Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2016, tendo como objeto geral a contratação e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS QUE PROMOVA O ACESSO À INTERNET NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Dotação: 02.05. .04.122.0002.2011.3.3.90.39.00. Marlos Florêncio Fernandes - Secretário Municipal de Planejamento, Orça-

Contratado: RENTAL SETTE LOCAÇÕES E COMÉR-CIO EIRELI-ME – CONTRATO ADMINISTRATIVO N°099/2018; PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 - PROCES-SO N° 063/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARAA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBA-NO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG – Valor Global: R\$ 5.438.078,06 (cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil e setenta e oito reais e seis centavos) – Expedito Castro Alves Júnior - Secretário Municipal de Obras.

mento e Habitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, que apresentaram um valor global de R\$ 118800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 20 de Novembro de 2018. Expedito Castro Alves Júnior Secretário Municipal de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Supe-

rintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA E/OU REPAROS NO PRÉDIO DO PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa -COMERCIAL RONEWTON LTDA-EPP, que apresentaram um valor global de R\$ 6236,96 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 14 de Novembro de 2018. Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração

Contratado/Locador: **José Inácio de Almeida Filho -** 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2018; Objeto.: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VI-GÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2014 – Valor Total: R\$ 18.841,80 (dezoito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Prazo: 27 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2019. DO.: 02.22. .10.122.0028.2116.3.3.90.36.00

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 029, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

- I- Apreciação e aprovação do incentivo financeiro para a equipe de Regulação, Controle e Avaliação do município de Araguari, conforme RESOLUÇÃO № 5.978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
- II- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno.
- III- CAP. IX DISPOSIÇOES GERAIS art. 28, o conselho municipal de saúde após apreciação da comissão de Análises de Projetos aprova o incentivo financeiro para a equipe de Regulação, Controle e Avaliação do município de Araguari, conforme RESOLUÇÃO Nº 5.978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do conselho conforme suas atribuições, aprova "em ad referendum" o incentivo financeiro para a equipe de Regulação, Controle e Avaliação do município de Araguari, conforme RESOLUÇÃO Nº 5.978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 19 de novembro de 2018 DR. EDUARDO TADEU DE PAULA

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Araguari/MG. **lara Cristina Borges**

Secretário Municipal de Saúde Araguari/MG